



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROZ, 306, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 83.267.989/0001-21, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2022, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LEVE E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

Empresa: SERGIO ROBERTO DA SILVA LTDA; C.N.P.J. nº 14.596.776/0001-20, estabelecida à AV. BERNARDO SAYAO, CENTRO, Aurora do Pará

PA, representada neste ato pelo Sr(a). SERGIO ROBERTO DA SILVA, C.P.F. nº 682.149.872-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00001	SERVIÇOS ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UNIDADE	576.00	60,000
34.560,00				
00002	SERVIÇOS ARREFECIMENTO (VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO E LIMPEZA)	UNIDADE	138.00	60,000
8.280,00				
00003	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA	UNIDADE	576.00	70,000
40.320,00				
00004	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	UNIDADE	438.00	80,000
35.040,00				
00005	SERVIÇOS DE CASTER	UNIDADE	118.00	70,000
8.260,00				
00006	SERVIÇOS COLOCAÇÃO DE BORRACHA DO ESCAPAMENTO	UNIDADE	138.00	60,000
8.280,00				
00007	SERVIÇOS CONSERTO DE BANCOS (FERRAGEM)	UNIDADE	182.00	160,000
29.120,00				
00008	SERVIÇOS CONSERTO DE PNEUS	UNIDADE	1.110.00	25,000
27.750,00				
00009	SERVIÇOS DESEMPENO DE EIXO	UNIDADE	138.00	180,000
24.840,00				
00010	SERVIÇOS DESEMPENO DE RODA	UNIDADE	538.00	160,000
86.080,00				
00011	SERVIÇOS DE LIMPEZA DA INJEÇÃO	UNIDADE	750.00	120,000
90.000,00				
00012	SERVIÇOS LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIO	UNIDADE	550.00	85,000
46.750,00				
00013	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO ALTERNADOR	UNIDADE	130.00	150,000
19.500,00				
00014	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO RADIADOR	UNIDADE	118.00	140,000
16.520,00				
00015	SERVIÇOS PASSAGEM DE APARELHO	UNIDADE	150.00	120,000
18.000,00				
00016	SERVIÇOS REGULAGEM DE EMBREAGEM	UNIDADE	288.00	50,000
14.400,00				
00017	SERVIÇOS REGULAGEM DO FREIO DE MÃO	UNIDADE	268.00	60,000
16.080,00				
00018	SERVIÇOS REVISÃO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	104.00	200,000
20.800,00				
00019	SERVIÇOS REVISÃO DE FREIO	UNIDADE	556.00	110,000
61.160,00				
00020	SERVIÇOS REVISÃO DE PAINEL DE COMANDO	UNIDADE	98.00	180,000
17.640,00				
00021	SERVIÇOS REVISÃO ELÉTRICA GERAL	UNIDADE	138.00	360,000

49.680,00				
00022	SERVIÇOS REVISÃO ELÉTRICA PARCIAL	UNIDADE	138.00	150,000
20.700,00				
00023	SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL DO VEÍCULO	UNIDADE	776.00	70,000
54.320,00				
00024	SERVIÇOS TESTE DE BICO INJETOR	UNIDADE	538.00	130,000
69.940,00				
00025	SERVIÇOS TROCA DA MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	138.00	90,000
12.420,00				
00026	SERVIÇOS TROCA BIELETA	UNIDADE	550.00	100,000
55.000,00				
00027	SERVIÇOS TROCA DA ARTICULAÇÃO AXIAL	UNIDADE	825.00	70,000
57.750,00				
00028	SERVIÇOS TROCA DE BANDEJA	UNIDADE	538.00	130,000
69.940,00				
00029	SERVIÇOS TROCA DA BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	177.00	80,000
14.160,00				
00030	SERVIÇOS TROCA DE BOMBA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	92.00	160,000
14.720,00				
00031	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DA BANDEJA	UNIDADE	130.00	90,000
11.700,00				
00032	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	550.00	90,000
49.500,00				
00033	SERVIÇOS TROCA DA CHAVE DE SETA	UNIDADE	512.00	55,000
28.160,00				
00034	SERVIÇOS TROCA DA COIFA DA RODA	UNIDADE	400.00	50,000
20.000,00				
00035	SERVIÇOS TROCA DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	388.00	88,000
34.144,00				
00036	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UNIDADE	138.00	35,000
4.830,00				
00037	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	98.00	125,000
12.250,00				
00038	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA DO CARTER	UNIDADE	98.00	95,000
9.310,00				
00039	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	98.00	70,000
6.860,00				
00040	SERVIÇOS DE TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DESLIZANTE	UNIDADE	777.00	80,000
62.160,00				
00041	SERVIÇOS TROCA DA PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	825.00	75,000
61.875,00				
00042	SERVIÇOS TROCA DA POLIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	957.00	90,000
86.130,00				
00043	SERVIÇOS TROCA DA RESISTÊNCIA DO ELETROVENTILADOR	UNIDADE	147.00	100,000
14.700,00				
00044	SERVIÇOS TROCA DA TRIZETA	UNIDADE	118.00	140,000
16.520,00				
00045	SERVIÇOS TROCA DE CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	98.00	70,000
6.860,00				
00046	SERVIÇOS TROCA DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	176.00	50,000
8.800,00				
00047	SERVIÇOS TROCA DE FILTROS	UNIDADE	176.00	40,000
7.040,00				
00048	SERVIÇOS TROCA DE LÂMPADAS	UNIDADE	538.00	25,000
13.450,00				
00049	SERVIÇOS TROCA DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	UNIDADE	538.00	60,000
32.280,00				
00050	SERVIÇOS TROCA DE MANGOTE	UNIDADE	118.00	120,000
14.160,00				
00051	SERVIÇOS TROCA DE ÓLEO/FILTRO DO MOTOR	UNIDADE	582.00	50,000
29.100,00				
00052	SERVIÇOS TROCA DE PNEU	UNIDADE	939.00	30,000
28.170,00				
00053	SERVIÇOS TROCA DE POLIA VIRABREQUIM	UNIDADE	518.00	160,000
82.880,00				
00054	SERVIÇOS TROCA DE SAPATAS DE FREIO	UNIDADE	118.00	120,000
14.160,00				
00055	SERVIÇOS TROCA DE SENSORES	UNIDADE	368.00	65,000
23.920,00				
00056	SERVIÇOS DE TROCA DE VELAS/CABOS	UNIDADE	388.00	90,000
34.920,00				
00057	SERVIÇOS TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	362.00	90,000
32.580,00				
00058	SERVIÇOS TROCA DO ALTERNADOR	UNIDADE	98.00	90,000
8.820,00				
00059	SERVIÇOS TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	388.00	100,000
38.800,00				
00060	SERVIÇOS TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	388.00	90,000
34.920,00				
00061	SERVIÇOS TROCA DO BATENTE DE MOLA	UNIDADE	368.00	70,000
25.760,00				
00062	SERVIÇOS TROCA DE BICO INJETOR	UNIDADE	177.00	60,000
10.620,00				
00063	SERVIÇOS TROCA DO CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	118.00	70,000
8.260,00				
00064	SERVIÇOS TROCA DO CABO DO CAPÔ	UNIDADE	92.00	70,000
6.440,00				
00065	SERVIÇOS TROCA DO CATALIZADOR	UNIDADE	92.00	140,000
12.880,00				

00066	SERVIÇOS TROCA DO CILINDRO DE EMBREAGEM	UNIDADE	92.00	50,000
4.600,00				
00067	SERVIÇOS TROCA DO COXIM DA CAIXA	UNIDADE	118.00	90,000
10.620,00				
00068	SERVIÇOS TROCA DO COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	92.00	80,000
7.360,00				
00069	SERVIÇOS TROCA DO CUBO DA RODA	UNIDADE	118.00	100,000
11.800,00				
00070	SERVIÇOS TROCA DO DISCO DE FREIO	UNIDADE	388.00	60,000
23.280,00				
00071	SERVIÇOS TROCA DO ELETROVENTILADOR	UNIDADE	118.00	110,000
12.980,00				
00072	SERVIÇOS TROCA DO ESCAPAMENTO PARCIAL	UNIDADE	92.00	55,000
5.060,00				
00073	SERVIÇOS TROCA DO FIXO DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	118.00	100,000
11.800,00				
00074	SERVIÇOS TROCA DO FIXO DO MOTOR	UNIDADE	118.00	550,000
64.900,00				
00075	SERVIÇOS TROCA DO KIT DA BARRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	238.00	90,000
21.420,00				
00076	SERVIÇOS TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	92.00	320,000
29.440,00				
00077	SERVIÇOS TROCA DO KIT DO AMORTECEDOR	UNIDADE	388.00	140,000
54.320,00				
00078	SERVIÇOS TROCA DO LIMITADOR DE PORTAS	UNIDADE	112.00	55,000
6.160,00				
00079	SERVIÇOS TROCA DO PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	118.00	50,000
5.900,00				
00080	SERVIÇOS TROCA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UNIDADE	338.00	75,000
25.350,00				
00081	SERVIÇOS TROCA DO ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	376.00	100,000
37.600,00				
00082	SERVIÇOS TROCA DO ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNIDADE	112.00	125,000
14.000,00				
00083	SERVIÇOS TROCA DOSOLENÓIDE	UNIDADE	312.00	100,000
31.200,00				
00084	SERVIÇOS TROCA DO TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	126.00	100,000
12.600,00				
00085	SERVIÇOS TROCA DO TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	338.00	105,000
35.490,00				
00086	SERVIÇOS TROCA DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	118.00	100,000
11.800,00				
00087	SERVIÇOS TROCA REPARO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	318.00	68,000
21.624,00				
00088	SERVIÇOS TROCA DO COXIM TRASEIRO DO CÂMBIO	UNIDADE	162.00	120,000
19.440,00				
00089	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	326.00	100,000
32.600,00				
00090	SERVIÇOS TROCA DO REGULADOR DA SAPATA DE FREIO	UNIDADE	326.00	230,000
74.980,00				
00091	SERVIÇOS TROCA DA COIFA DA CX DA DIREÇÃO HIDRÁULIC	UNIDADE	168.00	160,000
26.880,00				
A				
00092	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DO AMORTECEDOR	UNIDADE	326.00	140,000
45.640,00				
00093	SERVIÇOS TROCA DO ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	168.00	280,000
47.040,00				
00094	SERVIÇOS TROCA DA BARRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	489.00	85,000
41.565,00				
00095	SERVIÇOS LAVAGEM DO MOTOR	UNIDADE	162.00	60,000
9.720,00				
00096	SERVIÇOS REPARO NO AR CONDICIONADO	UNIDADE	326.00	130,000
42.380,00				
00097	SERVIÇOS RECARGA DE GÁS	UNIDADE	326.00	190,000
61.940,00				
00098	SERVIÇOS REPARO DO MANGOTE DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	326.00	165,000
53.790,00				
00099	SERVIÇO DE MOTOR COMPLETO	UNIDADE	105.00	930,000
97.650,00				
00100	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES, POR JOGO	UNIDADE	32.00	70,000
2.240,00				
S P/VEICULOS LEVES				
00101	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO	UNIDADE	36.00	45,000
1.620,00				
00102	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	36.00	70,000
2.520,00				
00103	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE VEICULOS	UNIDADE	16.00	105,000
1.680,00				
00104	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO OU TROCA DO ALTERNADOR P/	UNIDADE	6.00	120,000
720,00				
VEI. LEVES				
00105	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU VEICULOS LEVES	UNIDADE	50.00	34,000
1.700,00				
00106	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS DO NAR CONDICIONAD	UNIDADE	11.00	96,000
1.056,00				
O DE VEICULOS				
00107	AMORTECEDOR DIANTEIRO (PAR)VEICULO LEVE	UNIDADE	11.00	120,000
1.320,00				
00108	AMORTECEDOR TRAZEIRO VEICULO LEVE	UNIDADE	6.00	120,000

720,00				
00109	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR-VEICULOS LEVE	UNIDADE	6.00	78,000
468,00				
00110	SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL EM MOTO BROS	UNIDADE	16.00	210,000
3.360,00				
00111	SERVIÇO DE VEMBUCHAMENTO DAS MOLAS VEICULO LEVES	UNIDADE	6.00	78,000
468,00				
00112	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE TROCA DE VELA	UNIDADE	6.00	43,000
258,00				
00113	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE MOLA	UNIDADE	264.00	147,000
38.808,00				
00114	SERVIÇO DE TROCA DE LONA E GRAXA	UNIDADE	100.00	43,000
4.300,00				
00115	SERVIÇO DE CARDAN	UNIDADE	264.00	160,000
42.240,00				
00116	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA MANGA	UNIDADE	22.00	225,000
4.950,00				
00117	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR	UNIDADE	22.00	151,000
3.322,00				
00118	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO E GRAXA	UNIDADE	88.00	100,000
8.800,00				
00119	SERVIÇO DE TORNO MECANICO	UNIDADE	300.00	103,000
30.900,00				
00120	SERVIÇO DE SOLDA LIMAVEL	UNIDADE	130.00	128,000
16.640,00				
00121	SERVIÇO DE SOLDA DE ALUMINIO	UNIDADE	80.00	100,000
8.000,00				
00122	SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGENIO	UNIDADE	40.00	50,000
2.000,00				
00123	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DE RODAS DE	UNIDADE	44.00	195,000
8.580,00				
	ONIBUS			
00124	SERVIÇO DE FEIXO DE MOLA DIANTEIRO/TRASEIRO UNIVER	UNIDADE	400.00	130,000
52.000,00				
	SAL			
00125	SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA (M.BENZ/OF1519R.ORE20	UNIDADE	12.00	118,000
1.416,00				
	17)			
00126	SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS EM FEIXE DE MOLA	UNIDADE	10.00	97,000
970,00				
00127	SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS EM ARQUEAMENTO DE FEIXO D	UNIDADE	4.00	100,000
400,00				
	E MOLA			
00128	SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS EM ROLAMENTO EM GRAXA	UNIDADE	24.00	85,000
2.040,00				
00129	SERVIÇO DE DE RECUPERAÇÃO DO DISCO GRADE	UNIDADE	140.00	70,000
9.800,00				
00130	SERVIÇO DE TORNO NO CUBO DO TRATOR	UNIDADE	200.00	140,000
28.000,00				
00131	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NA MANGUEIRA DO TRA	UNIDADE	240.00	120,000
28.800,00				
	TOR			
00132	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PNEU DIANTEIRO DE TRATO	UNIDADE	50.00	72,000
3.600,00				
	R			
00133	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PNEU DIANTEIRO EM TRATOR	UNIDADE	50.00	72,000
3.600,00				
00134	SERVIÇO DE SOLDA OXIGENIO NO CANO ENJETOR	UNIDADE	200.00	95,000
19.000,00				
00135	SERVIÇO DE SOLDA ALTA DUREZA CARCAÇA DE TRATOR	UNIDADE	200.00	125,000
25.000,00				
00136	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM CAIXA DE MACHA	UNIDADE	9.00	150,000
1.350,00				
00137	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NO DIFERENCIALDO TRATOR	UNIDADE	9.00	295,000
2.655,00				
00138	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANCAL DA GRADE	UNIDADE	300.00	150,000
45.000,00				
00139	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM REABERTURA DE DENTE DO D	UNIDADE	300.00	95,000
28.500,00				
	ISCO DA GRADE			
00140	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR DE TRATOR/CAMINHÃO	UNIDADE	9.00	260,000
2.340,00				
00141	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PNEU DIANTEIRO10.4.24	UNIDADE	18.00	39,000
702,00				
00142	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PNEU TRASEIRO 18.4.30	UNIDADE	18.00	42,000
756,00				
00143	SERVIÇO DE MÃO OBRA EM RECAPAGEM DE PNEU DE CAMINH	UNIDADE	24.00	145,000
3.480,00				
	ÃO 295/80			
00144	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM RECAPAGEM DE PNEU TRASE	UNIDADE	18.00	168,000
3.024,00				
	IRO TRATOR 18.4.30			
00145	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CONSERTO DE PNEU TRASEIRO -	UNIDADE	400.00	53,000
21.200,00				
	TRATOR			
00146	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO	UNIDADE	400.00	48,000
19.200,00				
	-TRATOR			
00147	SERVIÇO DE MÃO OBRA EM CONSERTO DE PNEU DE CAMINH	UNIDADE	120.00	62,000

7.440,00	ÃO			
00148	SERVIÇO DE REPROGRAMAÇÃO DE MODULO MAQUINAS PESSAD	UNIDADE	10.00	180,000
1.800,00	AS			
00149	SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS NO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	12.00	138,000
1.656,00	00150 SERVIÇO DE CORREÇÃO DE PAINEL -TRATOR E CAMINHÃO	UNIDADE	12.00	114,000
1.368,00	00151 SERVIÇO DE CORREÇÃO DE CHAVE SELETORA-TRATOR E CA	UNIDADE	12.00	145,000
1.740,00	MINHÃO			
00152	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE MOTOR DE PARTI	UNIDADE	10.00	125,000
1.250,00	DA			
00153	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM ALTERNADOR	UNIDADE	18.00	95,000
1.710,00	00154 SERVIÇO DE DIAGNOSTICO ELETRONICO TRATOR E CAMINHÃ	UNIDADE	20.00	143,000
2.860,00	O			
00155	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR DE LIM	UNIDADE	10.00	95,000
950,00	PADOR DE PARABRISA			
00156	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO LIMPADOR DE P	UNIDADE	36.00	80,000
2.880,00	ARABRISA-MAQUINAS PESADAS			
00157	SEVIÇO DE TORNIO NO CUBO DE RODAS PATROL	UNIDADE	150.00	74,000
11.100,00	00158 SERVIÇO DE SOLDA EM ALUMINIO-CARCAÇA EM RETROESCAV	UNIDADE	50.00	180,000
9.000,00	ADEIRA			
00159	SERVIÇO DE SOLDA LIMAVEL 100%NA CARREGADEIRA	UNIDADE	100.00	180,000
18.000,00	00160 SERVIÇO DE SOLDA 7018 ENGRENAGEM-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	100.00	180,000
18.000,00	00161 SERVIÇO DE SOLDA 6013NA RODA DE CAMINHÃO	UNIDADE	100.00	105,000
10.500,00	00162 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU-MOTONIVELADOURA	UNIDADE	12.00	143,000
1.716,00	00163 SERVIÇO DE RECAPAGE DE PNEU DIANTEIRO-RETROESCAVAD	UNIDADE	4.00	80,000
320,00	EIRA			
00164	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO-RETROESCAVAD	UNIDADE	4.00	155,000
620,00	EIRA			
00165	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000/20	UNIDADE	6.00	145,000
870,00	00166 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/20	UNIDADE	12.00	50,000
600,00	00167 SERVIÇO DE TROCA DE PNEU 275/20	UNIDADE	70.00	55,000
3.850,00	00168 SERVIÇO DE TROCA DE PNEU-MOTONIVELADORA	UNIDADE	70.00	74,000
5.180,00	00169 SERVIÇO DE TROCA DE PNEU TRASEIRO-RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	50.00	70,000
3.500,00	00170 SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DIANTEIRO-RETROESCAVADEIR	UNIDADE	50.00	45,000
2.250,00	A			
00171	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DIANTEIRO-PÁ CARREGADE	UNIDADE	2.00	75,000
150,00	IRA			
00172	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU TRASEIRO -PÁ CARREGADE	UNIDADE	2.00	48,000
96,00	IRA			
00173	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU -MOTONIVELADOURA	UNIDADE	12.00	42,000
504,00	00174 SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DIANTEIRO -RETROESCAVA	UNIDADE	4.00	49,000
196,00	DEIRA			
00175	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU TRASEIRO RETROESCAVADE	UNIDADE	4.00	49,000
196,00	IRA			
00176	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU 1000/20	UNIDADE	6.00	49,000
294,00	00177 SERVIÇO DE CONserto DE PNEU 275/20	UNIDADE	12.00	39,000
468,00	00178 SERVIÇO DO DIFERENCIAL RETROESCAVADEIRA -XCMG	UNIDADE	8.00	260,000
2.080,00	00179 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NO FIXO DE TRANSMIÇ	UNIDADE	9.00	83,000
747,00	ÃO RETROESCAVADEIRA-XCMC			
00180	SERVIÇO DE FREIO-RETROESCAVADEIRA RANDON	UNIDADE	10.00	125,000
1.250,00	00181 SERVIÇO DE SOLDA EM LAMINA-MAQUINAS PESADAS	UNIDADE	300.00	165,000
49.500,00	00182 SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO RETROESCAVADEIRA-XCMG	UNIDADE	5.00	120,000
600,00	00183 SERVIÇO DE MANURTENÇÃO E REVISÃO NO DIFERENCIAL DI	UNIDADE	3.00	180,000
540,00				

ANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA					
00184	SERVIÇO DE CORREÇÃO DE PAINEL-PÁ RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	12.00	82,000	
984,00					
00185	SERVIÇO DE CORREÇÃO DE CHAVE SELATORA-RETROESCAVAD	UNIDADE	12.00	82,000	
984,00					
EIRA-PÁ CARREGADEIRA					
00186	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO NA GARrafa HIDRAU	UNIDADE	90.00	115,000	
10.350,00					
LICA -PÁ CARREGADEIRA-WA200					
00187	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NA BOMBA ENJETORA-P	UNIDADE	6.00	115,000	
690,00					
À CARREGADEIRA					
00188	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TANDEM-PATROL	UNIDADE	4.00	120,000	
480,00					
CATERPILLAR					
00189	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM MOTOR-RETROESC	UNIDADE	6.00	145,000	
870,00					
AVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA					
00190	SERVIÇO DE REPROGRAMAÇÃO DE MÓDULO DE INJEÇÃO-MAQU	UNIDADE	10.00	245,000	
2.450,00					
INAS PESADAS					
00191	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE MOTOR DE PARTI	UNIDADE	12.00	130,000	
1.560,00					
DA-RETROESCAVADEIRA					
00192	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO ALTERNADOR COM	UNIDADE	12.00	125,000	
1.500,00					
PLENTO-PATROL XCMG					
00193	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA VOLVULA SOLENOID	UNIDADE	6.00	80,000	
480,00					
E-PÁ CARREGADEIRA					
00194	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE ALTERNADOR	UNIDADE	15.00	64,000	
960,00					
00195	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE PAINEL	UNIDADE	5.00	110,000	
550,00					
00196	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UNIDADE	6.00	93,000	
558,00					
00197	SERVIÇO DE REVISÃO E TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIV	UNIDADE	36.00	50,000	
1.800,00					
EL					
00198	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DENTARIA	UNIDADE	16.00	85,000	
1.360,00					
00199	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	UNIDADE	16.00	93,000	
1.488,00					
00200	SERVIÇO DE TROCA DA BUCHA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	16.00	75,000	
1.200,00					
00201	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA EM SUSPE	UNIDADE	16.00	70,000	
1.120,00					
NÇÃO DE VEICULO					
00202	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE CAÇANBA	UNIDADE	50.00	45,000	
2.250,00					
00203	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	50.00	38,000	
1.900,00					
00204	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	11.00	90,008	
990,09					
00205	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DA DIREÇÃO	UNIDADE	264.00	59,000	
15.576,00					
00206	SERVIÇO DE 2 VALVULAS 2 VIAS	UNIDADE	22.00	95,000	
2.090,00					
00207	SERVIÇO DE VALVULA FREIO DE MÃO	UNIDADE	22.00	60,000	
1.320,00					
00208	CONSERTO DE PNEU 1000/20	UNIDADE	1,000.00	44,000	
44.000,00					
00209	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO PARA CHASSI	UNIDADE	1,000.00	65,000	
65.000,00					
00210	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA VALVULA SOLENOI	UNIDADE	6.00	85,000	
510,00					
DE					
00211	SERVIÇO DE TORNO NO CUBO DE RODAS PATROL	UNIDADE	50.00	59,000	
2.950,00					
00212	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO NO AR CONDICIONADO	UNIDADE	10.00	115,000	
1.150,00					
00213	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA ESTALAÇÃO DE PISCA	UNIDADE	20.00	48,000	
960,00					
00214	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO MEIA LUZ	UNIDADE	15.00	48,000	
720,00					
00215	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FREIO	UNIDADE	20.00	75,000	
1.500,00					
00216	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE LUZ DE RÉ	UNIDADE	15.00	39,000	
585,00					
00217	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE MOTOR DE PAR	UNIDADE	15.00	90,000	
1.350,00					
TIDA					
00218	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE MOTOR DE PARA	UNIDADE	15.00	88,000	
1.320,00					
BRISA					
00219	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE CHAVE DE DIR	UNIDADE	5.00	65,000	
325,00					
EÇÃO					
00220	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INTALAÇÃO DE AUTOMATICO AUX	UNIDADE	15.00	59,000	

885,00
 ILIAR PARTIDA
 00221 SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FAROL(LUZ BA UNIDADE 15.00 49,000
 735,00
 IXA)
 VALOR TOTAL R\$
 3.778.682,09

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: SERGIO ROBERTO DA SILVA LTDA; C.N.P.J. n° 14.596.776/0001-20, estabelecida à AV. BERNARDO SAYAO, CENTRO, Aurora do Pará
 PA, representada neste ato pelo Sr(a). SERGIO ROBERTO DA SILVA, C.P.F. n° 682.149.872-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00001	SERVIÇOS ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	UNIDADE	576.00	60,000
34.560,00				
00002	SERVIÇOS ARREFECIMENTO (VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO E	UNIDADE	138.00	60,000
8.280,00				
	LIMPEZA)			
00003	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA	UNIDADE	576.00	70,000
40.320,00				
00004	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	UNIDADE	438.00	80,000
35.040,00				
00005	SERVIÇOS DE CASTER	UNIDADE	118.00	70,000
8.260,00				
00006	SERVIÇOS COLOCAÇÃO DE BORRACHA DO ESCAPAMENTO	UNIDADE	138.00	60,000
8.280,00				
00007	SERVIÇOS CONSERTO DE BANCOS (FERRAGEM)	UNIDADE	182.00	160,000
29.120,00				
00008	SERVIÇOS CONSERTO DE PNEUS	UNIDADE	1,110.00	25,000
27.750,00				
00009	SERVIÇOS DESEMPENO DE EIXO	UNIDADE	138.00	180,000
24.840,00				
00010	SERVIÇOS DESEMPENO DE RODA	UNIDADE	538.00	160,000
86.080,00				
00011	SERVIÇOS DE LIMPEZA DA INJEÇÃO	UNIDADE	750.00	120,000
90.000,00				
00012	SERVIÇOS LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIO	UNIDADE	550.00	85,000
46.750,00				
00013	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO ALTERNADOR	UNIDADE	130.00	150,000
19.500,00				
00014	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO RADIADOR	UNIDADE	118.00	140,000
16.520,00				
00015	SERVIÇOS PASSAGEM DE APARELHO	UNIDADE	150.00	120,000
18.000,00				
00016	SERVIÇOS REGULAGEM DE EMBREAGEM	UNIDADE	288.00	50,000
14.400,00				
00017	SERVIÇOS REGULAGEM DO FREIO DE MÃO	UNIDADE	268.00	60,000
16.080,00				
00018	SERVIÇOS REVISÃO DO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	104.00	200,000
20.800,00				
00019	SERVIÇOS REVISÃO DE FREIO	UNIDADE	556.00	110,000
61.160,00				
00020	SERVIÇOS REVISÃO DE PAINEL DE COMANDO	UNIDADE	98.00	180,000
17.640,00				
00021	SERVIÇOS REVISÃO ELÉTRICA GERAL	UNIDADE	138.00	360,000
49.680,00				
00022	SERVIÇOS REVISÃO ELÉTRICA PARCIAL	UNIDADE	138.00	150,000
20.700,00				
00023	SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL DO VEÍCULO	UNIDADE	776.00	70,000
54.320,00				
00024	SERVIÇOS TESTE DE BICO INJETOR	UNIDADE	538.00	130,000
69.940,00				
00025	SERVIÇOS TROCA DA MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	138.00	90,000
12.420,00				
00026	SERVIÇOS TROCA BIELETA	UNIDADE	550.00	100,000
55.000,00				
00027	SERVIÇOS TROCA DA ARTICULAÇÃO AXIAL	UNIDADE	825.00	70,000
57.750,00				
00028	SERVIÇOS TROCA DE BANDEJA	UNIDADE	538.00	130,000
69.940,00				
00029	SERVIÇOS TROCA DA BOBINA DE IGNIÇÃO	UNIDADE	177.00	80,000
14.160,00				
00030	SERVIÇOS TROCA DE BOMBA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	92.00	160,000
14.720,00				
00031	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DA BANDEJA	UNIDADE	130.00	90,000
11.700,00				

00032	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	550.00	90,000
49.500,00				
00033	SERVIÇOS TROCA DA CHAVE DE SETA	UNIDADE	512.00	55,000
28.160,00				
00034	SERVIÇOS TROCA DA COIFA DA RODA	UNIDADE	400.00	50,000
20.000,00				
00035	SERVIÇOS TROCA DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	388.00	88,000
34.144,00				
00036	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UNIDADE	138.00	35,000
4.830,00				
00037	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA DO CABEÇOTE	UNIDADE	98.00	125,000
12.250,00				
00038	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA DO CARTER	UNIDADE	98.00	95,000
9.310,00				
00039	SERVIÇOS TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	98.00	70,000
6.860,00				
00040	SERVIÇOS DE TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DESLIZANTE	UNIDADE	777.00	80,000
62.160,00				
00041	SERVIÇOS TROCA DA PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	825.00	75,000
61.875,00				
00042	SERVIÇOS TROCA DA POLIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	957.00	90,000
86.130,00				
00043	SERVIÇOS TROCA DA RESISTÊNCIA DO ELETROVENTILADOR	UNIDADE	147.00	100,000
14.700,00				
00044	SERVIÇOS TROCA DA TRIZETA	UNIDADE	118.00	140,000
16.520,00				
00045	SERVIÇOS TROCA DE CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	98.00	70,000
6.860,00				
00046	SERVIÇOS TROCA DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	176.00	50,000
8.800,00				
00047	SERVIÇOS TROCA DE FILTROS	UNIDADE	176.00	40,000
7.040,00				
00048	SERVIÇOS TROCA DE LÂMPADAS	UNIDADE	538.00	25,000
13.450,00				
00049	SERVIÇOS TROCA DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	UNIDADE	538.00	60,000
32.280,00				
00050	SERVIÇOS TROCA DE MANGOTE	UNIDADE	118.00	120,000
14.160,00				
00051	SERVIÇOS TROCA DE ÓLEO/FILTRO DO MOTOR	UNIDADE	582.00	50,000
29.100,00				
00052	SERVIÇOS TROCA DE PNEU	UNIDADE	939.00	30,000
28.170,00				
00053	SERVIÇOS TROCA DE POLIA VIRABREQUIM	UNIDADE	518.00	160,000
82.880,00				
00054	SERVIÇOS TROCA DE SAPATAS DE FREIO	UNIDADE	118.00	120,000
14.160,00				
00055	SERVIÇOS TROCA DE SENSORES	UNIDADE	368.00	65,000
23.920,00				
00056	SERVIÇOS DE TROCA DE VELAS/CABOS	UNIDADE	388.00	90,000
34.920,00				
00057	SERVIÇOS TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	362.00	90,000
32.580,00				
00058	SERVIÇOS TROCA DO ALTERNADOR	UNIDADE	98.00	90,000
8.820,00				
00059	SERVIÇOS TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	388.00	100,000
38.800,00				
00060	SERVIÇOS TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	388.00	90,000
34.920,00				
00061	SERVIÇOS TROCA DO BATENTE DE MOLA	UNIDADE	368.00	70,000
25.760,00				
00062	SERVIÇOS TROCA DE BICO INJETOR	UNIDADE	177.00	60,000
10.620,00				
00063	SERVIÇOS TROCA DO CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	118.00	70,000
8.260,00				
00064	SERVIÇOS TROCA DO CABO DO CAPÔ	UNIDADE	92.00	70,000
6.440,00				
00065	SERVIÇOS TROCA DO CATALIZADOR	UNIDADE	92.00	140,000
12.880,00				
00066	SERVIÇOS TROCA DO CILINDRO DE EMBREAGEM	UNIDADE	92.00	50,000
4.600,00				
00067	SERVIÇOS TROCA DO COXIM DA CAIXA	UNIDADE	118.00	90,000
10.620,00				
00068	SERVIÇOS TROCA DO COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	92.00	80,000
7.360,00				
00069	SERVIÇOS TROCA DO CUBO DA RODA	UNIDADE	118.00	100,000
11.800,00				
00070	SERVIÇOS TROCA DO DISCO DE FREIO	UNIDADE	388.00	60,000
23.280,00				
00071	SERVIÇOS TROCA DO ELETROVENTILADOR	UNIDADE	118.00	110,000
12.980,00				
00072	SERVIÇOS TROCA DO ESCAPAMENTO PARCIAL	UNIDADE	92.00	55,000
5.060,00				
00073	SERVIÇOS TROCA DO FIXO DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	118.00	100,000
11.800,00				
00074	SERVIÇOS TROCA DO FIXO DO MOTOR	UNIDADE	118.00	550,000
64.900,00				
00075	SERVIÇOS TROCA DO KIT DA BARRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	238.00	90,000
21.420,00				
00076	SERVIÇOS TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	92.00	320,000

29.440,00				
00077	SERVIÇOS TROCA DO KIT DO AMORTECEDOR	UNIDADE	388.00	140,000
54.320,00				
00078	SERVIÇOS TROCA DO LIMITADOR DE PORTAS	UNIDADE	112.00	55,000
6.160,00				
00079	SERVIÇOS TROCA DO PIVO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	118.00	50,000
5.900,00				
00080	SERVIÇOS TROCA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UNIDADE	338.00	75,000
25.350,00				
00081	SERVIÇOS TROCA DO ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	376.00	100,000
37.600,00				
00082	SERVIÇOS TROCA DO ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNIDADE	112.00	125,000
14.000,00				
00083	SERVIÇOS TROCA DOSOLENÓIDE	UNIDADE	312.00	100,000
31.200,00				
00084	SERVIÇOS TROCA DO TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	126.00	100,000
12.600,00				
00085	SERVIÇOS TROCA DO TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNIDADE	338.00	105,000
35.490,00				
00086	SERVIÇOS TROCA DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	118.00	100,000
11.800,00				
00087	SERVIÇOS TROCA REPARO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	318.00	68,000
21.624,00				
00088	SERVIÇOS TROCA DO COXIM TRASEIRO DO CÂMBIO	UNIDADE	162.00	120,000
19.440,00				
00089	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	326.00	100,000
32.600,00				
00090	SERVIÇOS TROCA DO REGUOLADOR DA SAPATA DE FREIO	UNIDADE	326.00	230,000
74.980,00				
00091	SERVIÇOS TROCA DA COIFA DA CX DA DIREÇÃO HIDRÁULIC	UNIDADE	168.00	160,000
26.880,00				
A				
00092	SERVIÇOS TROCA DA BUCHA DO AMORTECEDOR	UNIDADE	326.00	140,000
45.640,00				
00093	SERVIÇOS TROCA DO ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	168.00	280,000
47.040,00				
00094	SERVIÇOS TROCA DA BARRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	489.00	85,000
41.565,00				
00095	SERVIÇOS LAVAGEM DO MOTOR	UNIDADE	162.00	60,000
9.720,00				
00096	SERVIÇOS REPARO NO AR CONDICIONADO	UNIDADE	326.00	130,000
42.380,00				
00097	SERVIÇOS RECARGA DE GÁS	UNIDADE	326.00	190,000
61.940,00				
00098	SERVIÇOS REPARO DO MANGOTE DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	326.00	165,000
53.790,00				
00099	SERVIÇO DE MOTOR COMPLETO	UNIDADE	105.00	930,000
97.650,00				
00100	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES,POR JOGO	UNIDADE	32.00	70,000
2.240,00				
S P/VEICULOS LEVES				
00101	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO	UNIDADE	36.00	45,000
1.620,00				
00102	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	36.00	70,000
2.520,00				
00103	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE VEICULOS	UNIDADE	16.00	105,000
1.680,00				
00104	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO OU TROCA DO ALTERNADOR P/	UNIDADE	6.00	120,000
720,00				
VEI. LEVES				
00105	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU VEICULOS LEVES	UNIDADE	50.00	34,000
1.700,00				
00106	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS DO NAR CONDICIONAD	UNIDADE	11.00	96,000
1.056,00				
O DE VEICULOS				
00107	AMORTECEDOR DIANTEIRO (PAR)VEICULO LEVE	UNIDADE	11.00	120,000
1.320,00				
00108	AMORTECEDOR TRAZEIRO VEICULO LEVE	UNIDADE	6.00	120,000
720,00				
00109	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR-VEICULOS LEVE	UNIDADE	6.00	78,000
468,00				
00110	SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL EM MOTO BROS	UNIDADE	16.00	210,000
3.360,00				
00111	SERVIÇO DE VEMBUCHAMENTO DAS MOLAS VEICULO LEVES	UNIDADE	6.00	78,000
468,00				
00112	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE TROCA DE VELA	UNIDADE	6.00	43,000
258,00				
00113	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DE MOLA	UNIDADE	264.00	147,000
38.808,00				
00114	SERVIÇO DE TROCA DE LONA E GRAXA	UNIDADE	100.00	43,000
4.300,00				
00115	SERVIÇO DE CARDAN	UNIDADE	264.00	160,000
42.240,00				
00116	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA MANGA	UNIDADE	22.00	225,000
4.950,00				
00117	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR	UNIDADE	22.00	151,000
3.322,00				
00118	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO E GRAXA	UNIDADE	88.00	100,000
8.800,00				

00119	SERVIÇO DE TORNO MECANICO	UNIDADE	300.00	103,000
30.900,00				
00120	SERVIÇO DE SOLDA LIMAVEL	UNIDADE	130.00	128,000
16.640,00				
00121	SERVIÇO DE SOLDA DE ALUMINIO	UNIDADE	80.00	100,000
8.000,00				
00122	SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGENIO	UNIDADE	40.00	50,000
2.000,00				
00123	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DE RODAS DE	UNIDADE	44.00	195,000
8.580,00				
	ONIBUS			
00124	SERVIÇO DE FEIXO DE MOLA DIANTEIRO/TRASEIRO UNIVER	UNIDADE	400.00	130,000
52.000,00				
	SAL			
00125	SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA (M.BENZ/OF1519R.ORE20	UNIDADE	12.00	118,000
1.416,00				
	17)			
00126	SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS EM FEIXE DE MOLA	UNIDADE	10.00	97,000
970,00				
00127	SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS EM ARQUEAMENTO DE FEIXO D	UNIDADE	4.00	100,000
400,00				
	E MOLA			
00128	SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS EM ROLAMENTO EM GRAXA	UNIDADE	24.00	85,000
2.040,00				
00129	SERVIÇO DE DE RECUPERAÇÃO DO DISCO GRADE	UNIDADE	140.00	70,000
9.800,00				
00130	SERVIÇO DE TORNO NO CUBO DO TRATOR	UNIDADE	200.00	140,000
28.000,00				
00131	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NA MANGUEIRA DO TRA	UNIDADE	240.00	120,000
28.800,00				
	TOR			
00132	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PNEU DIANTEIRO DE TRATO	UNIDADE	50.00	72,000
3.600,00				
	R			
00133	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PNEU DIANTEIRO EM TRATOR	UNIDADE	50.00	72,000
3.600,00				
00134	SERVIÇO DE SOLDA OXIGENIO NO CANO ENJETOR	UNIDADE	200.00	95,000
19.000,00				
00135	SERVIÇO DE SOLDA ALTA DUREZA CARCAÇA DE TRATOR	UNIDADE	200.00	125,000
25.000,00				
00136	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM CAIXA DE MACHA	UNIDADE	9.00	150,000
1.350,00				
00137	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NO DIFERENCIALDO TRATOR	UNIDADE	9.00	295,000
2.655,00				
00138	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANCAL DA GRADE	UNIDADE	300.00	150,000
45.000,00				
00139	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM REABERTURA DE DENTE DO D	UNIDADE	300.00	95,000
28.500,00				
	ISCO DA GRADE			
00140	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOR DE TRATOR/CAMINHÃO	UNIDADE	9.00	260,000
2.340,00				
00141	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PNEU DIANTEIRO10.4.24	UNIDADE	18.00	39,000
702,00				
00142	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PNEU TRASEIRO 18.4.30	UNIDADE	18.00	42,000
756,00				
00143	SERVIÇO DE MÃO OBRA EM RECAPAGEM DE PNEU DE CAMINH	UNIDADE	24.00	145,000
3.480,00				
	ÃO 295/80			
00144	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM RECAPAGEM DE PNEU TRASE	UNIDADE	18.00	168,000
3.024,00				
	IRO TRATOR 18.4.30			
00145	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CONSERTO DE PNEU TRASEIRO -	UNIDADE	400.00	53,000
21.200,00				
	TRATOR			
00146	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO	UNIDADE	400.00	48,000
19.200,00				
	-TRATOR			
00147	SERVIÇO DE MÃO OBRA EM CONSERTO DE PNEU DE CAMINH	UNIDADE	120.00	62,000
7.440,00				
	ÃO			
00148	SERVIÇO DE REPROGRAMAÇÃO DE MODULO MAQUINAS PESSAD	UNIDADE	10.00	180,000
1.800,00				
	AS			
00149	SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS NO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	12.00	138,000
1.656,00				
00150	SERVIÇO DE CORREÇÃO DE PAINEL -TRATOR E CAMINHÃO	UNIDADE	12.00	114,000
1.368,00				
00151	SERVIÇO DE CORREÇÃO DE CHAVE SELETORA-TRATOR E CA	UNIDADE	12.00	145,000
1.740,00				
	MINHÃO			
00152	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE MOTOR DE PARTI	UNIDADE	10.00	125,000
1.250,00				
	DA			
00153	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM ALTERNADOR	UNIDADE	18.00	95,000
1.710,00				
00154	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO ELETRONICO TRATOR E CAMINHÃ	UNIDADE	20.00	143,000
2.860,00				
	O			
00155	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR DE LIM	UNIDADE	10.00	95,000

950,00	PADOR DE PARABRISA			
00156	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO LIMPADOR DE P	UNIDADE	36.00	80,000
2.880,00	ARABRISA-MAQUINAS PESADAS			
00157	SEVIÇO DE TORNO NO CUBO DE RODAS PATROL	UNIDADE	150.00	74,000
11.100,00				
00158	SERVIÇO DE SOLDA EM ALUMINIO-CARCAÇA EM RETROESCAV	UNIDADE	50.00	180,000
9.000,00	ADEIRA			
00159	SERVIÇO DE SOLDA LIMAVEL 100%NA CARREGADEIRA	UNIDADE	100.00	180,000
18.000,00				
00160	SERVIÇO DE SOLDA 7018 ENGRENAGEM-PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	100.00	180,000
18.000,00				
00161	SERVIÇO DE SOLDA 6013NA RODA DE CAMINHÃO	UNIDADE	100.00	105,000
10.500,00				
00162	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU-MOTONIVELADOURA	UNIDADE	12.00	143,000
1.716,00				
00163	SERVIÇO DE RECAPAGE DE PNEU DIANTEIRO-RETROESCAVAD	UNIDADE	4.00	80,000
320,00	EIRA			
00164	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO-RETROESCAVAD	UNIDADE	4.00	155,000
620,00	EIRA			
00165	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000/20	UNIDADE	6.00	145,000
870,00				
00166	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/20	UNIDADE	12.00	50,000
600,00				
00167	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU 275/20	UNIDADE	70.00	55,000
3.850,00				
00168	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU-MOTONIVELADORA	UNIDADE	70.00	74,000
5.180,00				
00169	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU TRASEIRO-RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	50.00	70,000
3.500,00				
00170	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DIANTEIRO-RETROESCAVADEIR	UNIDADE	50.00	45,000
2.250,00	A			
00171	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO-PÁ CARREGADE	UNIDADE	2.00	75,000
150,00	IRA			
00172	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU TRASEIRO -PÁ CARREGADE	UNIDADE	2.00	48,000
96,00	IRA			
00173	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU -MOTONIVELADOURA	UNIDADE	12.00	42,000
504,00				
00174	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO -RETROESCAVA	UNIDADE	4.00	49,000
196,00	DEIRA			
00175	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU TRASEIRO RETROESCAVADE	UNIDADE	4.00	49,000
196,00	IRA			
00176	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 1000/20	UNIDADE	6.00	49,000
294,00				
00177	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 275/20	UNIDADE	12.00	39,000
468,00				
00178	SERVIÇO DO DIFERENCIAL RETROESCAVADEIRA -XCMG	UNIDADE	8.00	260,000
2.080,00				
00179	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NO FIXO DE TRANSMIÇ	UNIDADE	9.00	83,000
747,00	ÃO RETROESCAVADEIRA-XCMC			
00180	SERVIÇO DE FREIO-RETROESCAVADEIRA RANDON	UNIDADE	10.00	125,000
1.250,00				
00181	SERVIÇO DE SOLDA EM LAMINA-MAQUINAS PESADAS	UNIDADE	300.00	165,000
49.500,00				
00182	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO RETROESCAVADEIRA-XCMG	UNIDADE	5.00	120,000
600,00				
00183	SERVIÇO DE MANURTENÇÃO E REVISÃO NO DIFERENCIAL DI	UNIDADE	3.00	180,000
540,00	ANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA			
00184	SERVIÇO DE CORREÇÃO DE PAINEL-PÁ RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	12.00	82,000
984,00				
00185	SERVIÇO DE CORREÇÃO DE CHAVE SELATORA-RETROESCAVAD	UNIDADE	12.00	82,000
984,00	EIRA-PÁ CARREGADEIRA			
00186	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇONA GARRAFA HIDRAU	UNIDADE	90.00	115,000
10.350,00	LICA -PÁ CARREGADEIRA-WA200			
00187	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NA BOMBA ENJETORA-P	UNIDADE	6.00	115,000
690,00	Á CARREGADEIRA			
00188	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TANDEM-PATROL	UNIDADE	4.00	120,000
480,00	CATERPILLAR			
00189	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM MOTOR-RETROESC	UNIDADE	6.00	145,000
870,00	AVADEIRA,PÁ CARREGADEIRA			
00190	SERVIÇO DE REPROGRAMAÇÃO DE MODULO DE INJEÇÃO-MAQU	UNIDADE	10.00	245,000
2.450,00	INAS PESADAS			

00191	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE MOTOR DE PARTI	UNIDADE	12.00	130,000
1.560,00	DA-RETROESCAVADEIRA			
00192	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO ALTERNADOR COM	UNIDADE	12.00	125,000
1.500,00	PLENTO-PATROL XCMG			
00193	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROSNA VOLVULA SOLENOID	UNIDADE	6.00	80,000
480,00	E-PÁ CARREGADEIRA			
00194	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE ALTERNADOR	UNIDADE	15.00	64,000
960,00	00195 SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE PAINEL	UNIDADE	5.00	110,000
550,00	00196 SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNIDADE	6.00	93,000
558,00	00197 SERVIÇO DE REVIÇÃO E TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIV	UNIDADE	36.00	50,000
1.800,00	EL			
00198	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DENTARIA	UNIDADE	16.00	85,000
1.360,00	00199 SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	UNIDADE	16.00	93,000
1.488,00	00200 SERVIÇO DE TROCA DA BUCHA DA SUSPENSSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	16.00	75,000
1.200,00	00201 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICAEM SUSPE	UNIDADE	16.00	70,000
1.120,00	NÇÃO DE VEICULO			
00202	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE CAÇANBA	UNIDADE	50.00	45,000
2.250,00	00203 SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	50.00	38,000
1.900,00	00204 TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	11.00	90,008
990,09	00205 SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DA DIREÇÃO	UNIDADE	264.00	59,000
15.576,00	00206 SERVIÇO DE 2 VALVULAS 2 VIAS	UNIDADE	22.00	95,000
2.090,00	00207 SERVIÇO DE VALVULA FREIO DE MÃO	UNIDADE	22.00	60,000
1.320,00	00208 CONserto DE PNEU 1000/20	UNIDADE	1,000.00	44,000
44.000,00	00209 SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO PARA CHASSI	UNIDADE	1,000.00	65,000
65.000,00	00210 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA VALVULA SOLENOI	UNIDADE	6.00	85,000
510,00	DE			
00211	SERVIÇO DE TORNO NO CUBO DE RODAS PATROL	UNIDADE	50.00	59,000
2.950,00	00212 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO NO AR CONDICIONADO	UNIDADE	10.00	115,000
1.150,00	00213 SERVIÇO DE CORREÇÃO NA ESTALAÇÃO DE PISCA	UNIDADE	20.00	48,000
960,00	00214 SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO MEIA LUZ	UNIDADE	15.00	48,000
720,00	00215 SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FREIO	UNIDADE	20.00	75,000
1.500,00	00216 SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE LUZ DE RÉ	UNIDADE	15.00	39,000
585,00	00217 SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE MOTOR DE PAR	UNIDADE	15.00	90,000
1.350,00	TIDA			
00218	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE MOTOR DE PARA	UNIDADE	15.00	88,000
1.320,00	BRISA			
00219	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE CHAVE DE DIR	UNIDADE	5.00	65,000
325,00	EÇÃO			
00220	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INTALAÇÃO DE AUTOMATICO AUX	UNIDADE	15.00	59,000
885,00	ILIAI PARTIDA			
00221	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FAROL(LUZ BA	UNIDADE	15.00	49,000
735,00	IXA)			
			VALOR TOTAL R\$	
3.778.682,09				

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de

fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade

contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 075/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 075/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AURORA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AURORA DO PARÁ-PA, 21 de Outubro de 2022

MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 83.267.989/0001-21
CONTRATANTE

NOSSO PÓRTO É NOSSA RIQUEZA.
SERGIO ROBERTO DA SILVA LTDA
C.N.P.J. nº 14.596.776/0001-20
CONTRATADO